



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz, 73

Telefone, 340

LEI Nº 1.000

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1977

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ARTIGOS
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam revogados os artigos 149 e 150 da lei municipal nº 820 de 27 de setembro de 1973, os quais passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 149- A parte fixa será assim cobrada:

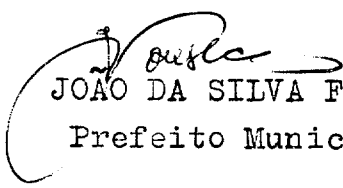
Domiciliar.....	Cr\$ 20,00
especial.....	Cr\$ 40,00

Artigo 150- A parte variável será cobrada de acordo com o seguinte critério, por 1.000 litros:

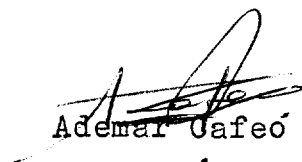
de 20.000 até 30.000 litros.....	Cr\$ 1,00
de 30.000 em diante.....	Cr\$ 1,50

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de dezembro de 1977


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Cafeo
Secretário